



Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Paranhos
Fundo Municipal de Saúde de Paranhos
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO DE RETIRADA DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2016

Empresa:	
Endereço	
CNPJ	
Telefone	
Fax	
e-mail	

Retirei da **Núcleo de Licitações, do Município de PARANHOS (MS)**, cópia do **Edital do Pregão Presencial nº 017/2016**, cujos envelopes de Propostas de Preços e Habilitação serão recebidos pelo Pregoeiro às 08h00 (oito horas) do dia 26/05/2016, no Núcleo de Licitações, da Prefeitura do Município de PARANHOS(MS).

É necessário o preenchimento dos dados obrigatórios solicitados no formulário.

(Cidade) _____, ____ de _____ de 2016.

Assinatura



Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Paranhos
Fundo Municipal de Saúde de Paranhos
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2016

PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 017/2016

1 - Preâmbulo

1.1 - A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANHOS-MS, através do Núcleo de Licitações e Contratos, sito na R: Marechal Dutra , nº 1500, em PARANHOS, Estado de Mato Grosso do Sul, pela presente convida Vossa Senhoria a participar do presente certame licitatório, na modalidade PREGÃO (PRESENCIAL), tipo de licitação a de “MENOR PREÇO”, o que será processado e julgado em conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 10.520, de 17 (dezessete) de junho de 2002, aplicado-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, de 21.06.93 e suas posteriores alterações, sob as seguintes condições e Decreto Municipal nº 036/2016, de 19 de Janeiro de 2016.

1.2 - Recebimento e abertura dos envelopes ocorrerão em sessão pública no **dia 26 de Maio de 2016**, a partir das **10:00 horas**.

1.3 - As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

1.4 - Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no Paço Municipal, Núcleo de Licitações, localizada na Av: Marechal Dutra nº 1.500,, na cidade de PARANHOS, Estado de Mato Grosso do Sul, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

1.5 - A sessão de processamento do Pregão será realizada no endereço citado, iniciando-se no dia **26/05/2016, às 10:00 horas** e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados pelo Decreto Municipal nº 018/2016.

2 - Objeto da Licitação

2.1 - A presente licitação tem por objeto a aquisição de **Aquisição de 01 (um) Veículo “0” (zero) Km, de no mínimo ano 2016 modelo 2016, fabricação Nacional / Mercosul, tipo passageiro, hatch, com 4 (quatro) portas laterais, na cor branca motor de 4 cilindros de no mínimo 1.0 com potencia mínima de 73 CV, na cor branca, movido à gasolina/álcool (flex), injeção eletrônica, com ar condicionado, vidros elétricos, direção hidráulica, tanque de combustível com capacidade mínima de 47 litros, transmissão manual de 5**



Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Paranhos
Fundo Municipal de Saúde de Paranhos

marchas à frente e 1 à ré, freios dianteiros a disco e traseiros a tambor, retrovisores externos nos dois lados do veículo, capacidade de carga do bagageiro de no mínimo 235 litros, rodas de aço de no mínimo aro 14”, com suspensão elevada, equipado com protetor de cárter, tapetes de borracha e demais equipamentos de série e os exigidos pelo Código Brasileiro de Trânsito.

2.2 - O prazo de garantia do objeto será de no mínimo 01 (um) ano, sem limite de quilometragem, a contar da data de entrega do objeto.

2.3 - A empresa vencedora do presente certame deverá possuir serviços de assistência técnica especializada, autorizada pela fábrica, com no máximo 300 (trezentos) quilômetros de distância do município de PARANHOS/MS.

2.4 - As especificações constantes da Proposta de Preço, não poderão ser alteradas, podendo o proponente oferecer esclarecimento à Comissão Permanente de Licitação, por meio de carta, que anexará à proposta.

3. DA ABERTURA

3.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida por um Pregoeiro, a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste edital.

DATA DA ABERTURA: 26/05/2016 HORA: 10h00 LOCAL: Prefeitura Municipal de PARANHOS-MS Av: Marechal Dutra nº 1.500, Cep: 79925-000 PARANHOS - MS
--

4 - Das Condições de Participação

4.1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem os requisitos e condições de credenciamento constantes deste Edital.

4.2 - A participação do licitante no Pregão (Presencial) significará que tomou conhecimento de todas as informações que julgou necessárias, que examinou o conteúdo deste Edital e Proposta de Preço e os encontrou corretos, e que aceita, integral e



Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Paranhos
Fundo Municipal de Saúde de Paranhos

irretratavelmente, os seus termos.

4.3 - Não será permitido a participação de empresas que tenham sócios ou empregados que sejam funcionários da Prefeitura Municipal de PARANHOS/MS.

4.4 - Não poderão participar da presente licitação, as empresas que: estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de PARANHOS-MS; tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública que se encontram sob falência ou concordata; concurso de credores; dissolução ou liquidação, bem como licitantes que se apresentem constituídas na forma de empresa em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

5 - DO CREDENCIAMENTO

5.1 Cada licitante credenciará apenas 01 (um) representante que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste edital, por sua representada.

5.2 Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação o proponente/representante deverá se apresentar para credenciamento junto ao pregoeiro, devidamente munido de documentos que o credencie a participar deste certame e a responder pela representada, devendo, ainda, identificar-se exibindo a carteira de identidade ou documento equivalente.

5.3 O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de Procuração, com firma reconhecida, ou documento que comprove os necessários poderes para formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

5.4 - **tratando-se de representante legal:** Estatuto Social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos, e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

5.5 - **tratando-se de procurador:** a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, que comprove os poderes do mandante



Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Paranhos
Fundo Municipal de Saúde de Paranhos

para a outorga.

5.6 - Serão aceitas propostas encaminhadas por meros portadores que não estejam munidos dos documentos relacionados para credenciamento neste edital. A ausência desta documentação implicará, de imediato, na impossibilidade da formulação de lances após a classificação preliminar, bem como na perda do direito de interpor recurso das decisões do Pregoeiro, ficando a licitante impedida de se manifestar durante os trabalhos.

5.7 - A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

6 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

6.1 - *Cada licitante deverá apresentar os seguintes documentos:* Declaração, separada de qualquer dos envelopes relacionados nos anexos, declarando que cumpre os requisitos de habilitação para o presente certame licitatório de acordo com modelo estabelecido no **Anexo II** do Edital deverá ser apresentada fora dos Envelopes I e II.

6.2 - No local, dia e hora indicados no preâmbulo deste edital, os representantes credenciados das Proponentes deverão entregar, simultaneamente, ao Pregoeiro ou equipe de apoio, em 2 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

6.3 - ENVELOPE I - PROPOSTA

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANHOS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
NOME COMPLETO DO LICITANTE
PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 017/2016
DATA DE ABERTURA: 26/05/2016 - HORÁRIO: A PARTIR DAS 10:00 hs
(razão social e endereço da empresa se o envelope não for timbrado)**

6.4 - ENVELOPE II - HABILITAÇÃO

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANHOS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
NOME COMPLETO DO LICITANTE**



Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Paranhos
Fundo Municipal de Saúde de Paranhos

PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 017/2016

**DATA DE ABERTURA: 26/05/2016 - HORÁRIO: A PARTIR DAS 10:00 hs
(razão social e endereço da empresa se o envelope não for timbrado)**

6.5 - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

6.6 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

6.7 - Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fac-símile, admitindo – se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

7 - Envelope I - PROPOSTA

7.1 - Ser apresentada no formulário fornecido pela Prefeitura Municipal de PARANHOS-MS, Anexo I deste edital, ou em formulário próprio contendo, as mesmas informações e padrões exigidas no formulário desta prefeitura, assinado por quem de direito, em 01 (uma) via, no idioma oficial do Brasil, sem emendas, rasuras ou sobrescritos, devendo ser assinada ao seu final e rubricadas as demais folhas, devendo constar, obrigatoriamente:

a) - indicação da empresa: razão social, endereço completo, carimbo padronizado do CNPJ ;

b) - data, assinatura e nome completo do representante legal da empresa ;

c) - descrição do objeto da presente licitação, marca e modelo do Veículo cotado, devendo estar em conformidade com as especificações do **Anexos I - Proposta de Preço**, parte integrante e complementar deste edital;

d) - preço unitário e total dos itens, em moeda corrente nacional, em algarismos, com duas casas decimais depois da vírgula, data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como, por exemplo:



Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Paranhos
Fundo Municipal de Saúde de Paranhos

transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

e) - caso seja proposto preço com mais de duas casas depois da vírgula, a mesma será desprezada.

f) - o prazo de validade da proposta: não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias** contados da abertura da proposta;

g) - Folder fornecido pelo fabricante, onde constem os dados técnicos e as características do veículo ofertado.

7.2 - A Proposta que não atender as exigências deste instrumento, bem como alterar a especificação da proposta, ou que apresentar preço excessivo ou manifestamente inexequível com os preços de mercado, ou aquelas que ofertarem alternativas, serão desclassificadas.

8 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”

8.1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

8.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) - Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

c) - Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;

d) - Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) - Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.



Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Paranhos
Fundo Municipal de Saúde de Paranhos

8.1.1.2 - Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" deste **subitem 8.1.1** não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

8.1.2 - REGULARIDADE FISCAL

a) - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);

b) - Certidão Negativa de Débitos Relativas aos Tributos Federais e à dívida Ativa da União, conforme portaria conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

c) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação da CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

d) - Certidão Negativa de Débito junto ao **Município** (sede do licitante);

e) - Certidão negativa de Débito da **Fazenda Estadual**.

f) - Certidão Conjunta Negativa Trabalhistas CNDT;

8.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) - Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

8.1.4 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

a) - Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração. **ANEXO IV**.

8.1.5 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

8.1.5.1 - A licitante já regularmente cadastrada e habilitada parcialmente no Registro de Fornecedores do Município de PARANHOS-(MS), ficará dispensada de apresentar os documentos relacionados nos subitens 8.1.1, e nas alíneas "a" e "c" do subitem 8.1.2.



Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Paranhos
Fundo Municipal de Saúde de Paranhos

8.1.5.2 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

9 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

9.1 - No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

9.2 - Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a **Declaração de Pleno Atendimento aos requisitos de habilitação**, de acordo com o estabelecido no **Anexo II** do Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

9.2.1 - Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

9.3 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) - cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) - que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

9.3.1 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

9.3.2 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

9.4 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:



Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Paranhos
Fundo Municipal de Saúde de Paranhos

a) - seleção da proposta de menor preço e das demais com preços **até 10% (dez por cento) superiores àquela;**

b) - **não havendo pelo menos 3 (três) preços** na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, **até o máximo de 3 (três)**. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

9.4.1 - Para efeito de seleção será considerado o valor **por item**.

9.5 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de marco preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

9.5.1 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

9.6 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de **R\$ 100,00 (cem reais)**, aplicável inclusive em relação ao primeiro. A aplicação percentual de redução mínima entre os lances, incidirá sobre o valor total do item.

9.7 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

9.8 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

9.9 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

9.10 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.



Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Paranhos
Fundo Municipal de Saúde de Paranhos

9.10.1 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

9.10.1.1 - Será **considerado preço inexeqüível ou irrisório**, aquele que for ofertado **50% (cinquenta por cento) inferior ao teto máximo** descrito na proposta de preços.

9.11 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

9.12 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a) - substituição e apresentação de documentos, ou
- b) - verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

9.12.1 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

9.12.2 - **A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos**, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

9.13 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

9.14 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

10 - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO



Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Paranhos
Fundo Municipal de Saúde de Paranhos

10.1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o **prazo de três dias** para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos na repetição.

10.2 - A ausência de manifestação imediata e **motivada** da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

10.3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

10.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

10.5 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6 - A adjudicação será feita por item.

10.7 - A homologação da licitação, caso não haja pedido de recurso, poderá ser feito no mesmo dia da sessão de abertura do pregão.

11 - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

11.1 Objeto desta licitação, deverá **ser entregue em até 30 (Trinta) dias** corridos, contados da assinatura do instrumento contratual, conforme especificado no contrato cuja minuta faz parte integrante do presente Edital, conforme as condições estabelecidas nos Anexos deste edital.

11.2 - A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita na sede da prefeitura Municipal de PARANHOS(MS), correndo por conta da contratada as despesas de transporte, seguro, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.



Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Paranhos
Fundo Municipal de Saúde de Paranhos

12 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

a) - rejeitar o material no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, quando o objeto não corresponder à especificação do produto contratado;

a.1) - na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo **de 03 (três) dias**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) - complementar ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, quando houver diferença de quantidade ou de partes;

b.1) - na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo **de 03 (três) dias**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

13 - DA FORMA DE PAGAMENTO

13.1 - O pagamento será efetuado após entrega do veículo no Município.

13.2 - O município de PARANHOS/MS, no ato do pagamento, fará a retenção dos impostos previstos em Lei.

14 - DA CONTRATAÇÃO

14.1 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de termo de contrato, nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666/1993), cuja respectiva **minuta** constitui o **Anexo VI** do presente Edital.

14.2 - A adjudicatária deverá, no prazo **de 05 (cinco) dias corridos** contados da data da convocação, comparecer a **Prefeitura Municipal de PARANHOS/MS** para assinar o termo de contrato (ou para retirar o instrumento equivalente).

14.3 - Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular ou se recusar a assinar o contrato (ou retirar o instrumento equivalente), serão convocadas as demais licitantes classificadas. Na ordem de classificação.



Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Paranhos
Fundo Municipal de Saúde de Paranhos

15 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

15.1 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e posteriores alterações.

16 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

16.1 - As despesas decorrentes da aquisição do objeto do Pregão (Presencial) nº 017/2016 e subsequente contrato correrão à conta da Reserva Orçamentária:

Dotação Orçamentária:

02.16 Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.037-2.027 Gestão das Atividades do FMAS
4.4.90.52.00 Equipamento e Materiais Permanente.

16. 2 - Fica Estipulado o teto máximo de **R\$36.500,00**(Trinta e Seis Mil e Quinhentos Reais).

17 - DOCUMENTOS INTEGRANTES

17.1 - Integram o presente Edital, como partes indissociáveis, os seguintes anexos:

Anexo I – Modelo Proposta de Preço;

Anexo II - *Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;*

Anexo III - *Modelo de Declaração de Atendimento ao Disposto no Artigo 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal);*

Anexo IV – *Modelo de Declaração de Inexistência de Impedimento de Licitar ou Contratar com a Administração;*

Anexo V - *Modelo de Termo de Credenciamento;*

Anexo VI - *Minuta de Contrato.*

Anexo VI – *Termo de Referência*



Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Paranhos
Fundo Municipal de Saúde de Paranhos

18 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

18.2 - Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

18.2.1 - As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

18.3 - Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

18.4 - Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.

18.5 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes ficarão à disposição para retirada no Paço Municipal, Sala das Licitações, após a celebração do contrato.

18.6 - **Até 2 (dois) dias úteis** anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

18.7 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 01 (um) dia útil, anterior à data fixada para recebimento das propostas.

18.8 - Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

18.9 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

18.10 - Os interessados em participar do presente Pregão, deverão retirar o referido Edital junto ao Núcleo de Licitações e Contratos.

18.11 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera



Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Paranhos
Fundo Municipal de Saúde de Paranhos
administrativa, será competente o foro da Comarca de Amambai/MS.

PARANHOS/MS, 11 de Maio de 2016.

JULIO CESAR DE SOUZA PREFEITO MUNICIPAL	Juliano Ledesma Fernandes Pregoeiro Oficial
---	---



Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Paranhos
Fundo Municipal de Saúde de Paranhos

ANEXO I
PROPOSTA DE PREÇOS

ÓRGÃO LICITANTE:		
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANHOS/MS		
PROCESSO/MODALIDADE: 036/2016 - PREGÃO Nº 017/2016	TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM	
PROPONENTE:	CNPJ/CPF:	
ENDEREÇO:	BAIRRO:	
CIDADE/UF:	CEP:	TELEFONE/FAX:
DADOS PARA PAGAMENTO (BANCO/AGÊNCIA/CONTA):		VALIDADE DA PROPOSTA:
LOCAL E DATA:		

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR MÁXIMO	MARCA OFERTADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	07502	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO "0" (ZERO) KM, DE NO MÍNIMO ANO 2016 MODELO 2016, FABRICAÇÃO NACIONAL / MERCOSUL, TIPO PASSAGEIRO, HATCH, COM 4 (QUATRO) PORTAS LATERAIS, NA COR BRANCA MOTOR DE 4 CILINDROS DE NO MÍNIMO 1.0 COM POTENCIA MÍNIMA DE 73 CV, NA COR BRANCA, MOVIDO À GASOLINA/ÁLCOOL (FLEX), INJEÇÃO ELETRÔNICA, COM AR CONDICIONADO, VIDROS ELÉTRICOS, DIREÇÃO HIDRÁULICA, TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 47 LITROS, TRANSMISSÃO MANUAL DE 5 MARCHAS À FRENTE E 1 À RÉ, FREIOS DIANTEIROS A DISCO E TRASEIROS A TAMBOR, RETROVISORES EXTERNOS NOS DOIS LADOS DO VEÍCULO, CAPACIDADE DE CARGA DO BAGAGEIRO DE NO MÍNIMO 235 LITROS, RODAS DE AÇO DE NO MÍNIMO ARO 14", COM SUSPENSÃO ELEVADA, EQUIPADO COM PROTETOR DE CÁRTER, TAPETES DE BORRACHA E DEMAIS EQUIPAMENTOS DE SÉRIE E OS EXIGIDOS PELO CÓDIGO BRASILEIRO DE TRÂNSITO.	UNIDADE	1,00	R\$ 36.500,00		0,00	0,00
VALOR TOTAL								0

NOME E ASSINATURA	CARIMBO CNPJ
-------------------	--------------



Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Paranhos
Fundo Municipal de Saúde de Paranhos

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Abaixo consta modelo para apresentação da Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação. A declaração deverá ser entregue em papel timbrado do licitante, com assinatura de seu representante legal.

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Referência:

Prefeitura do Município de PARANHOS (MS)
Pregão Presencial nº 017/2016

_____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG nº _____, emitido pela SSP/_____, e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei n.º 10.520/2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o Pregão acima mencionado.

PARANHOS (MS), ___ de _____ de 2016

Nome do Representante Legal
Função



Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Paranhos
Fundo Municipal de Saúde de Paranhos

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Abaixo consta modelo para apresentação da Declaração de Atendimento ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal. A declaração deverá ser entregue em papel timbrado do licitante, com assinatura de seu representante legal. Em caso de necessidade, deve ser feita a ressalva relativa ao emprego de aprendiz; se não for o caso, esta ressalva não deve constar da declaração.

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Referência:

Prefeitura do Município de PARANHOS (MS)
Pregão Presencial nº 017/2016

_____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG nº _____, emitido pela SSP/____, e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva, ainda, que emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

PARANHOS (MS), __ de _____ de 2016

Nome do Representante Legal
Função



Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Paranhos
Fundo Municipal de Saúde de Paranhos
ANEXO IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO DE LICITAR OU
CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO**

Abaixo consta modelo para apresentação da Declaração de Inexistência de Impedimento de Licitar ou Contratar com a Administração. A declaração deverá ser entregue em papel timbrado do licitante, com assinatura de seu representante legal.

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A
ADMINISTRAÇÃO**

Referência:

Prefeitura do Município de PARANHOS (MS)
Pregão Presencial nº 017/2016

_____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG nº _____, emitido pela SSP/__, e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

PARANHOS (MS), __ de _____ de 2016

Nome do Representante Legal
Função



Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Paranhos
Fundo Municipal de Saúde de Paranhos

ANEXO V

MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

Abaixo consta modelo para apresentação de Termo de Credenciamento. O Termo deverá ser entregue em papel timbrado do licitante, com assinatura de seu outorgante, de acordo com o estabelecido no item 5 do Edital.

TERMO DE CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, com sede à _____, representada neste ato por seu _____ (identificar qualificação do outorgante), o(a) Sr(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG nº _____, emitido pela SSP/____, e do CPF nº _____, nomeia e constitui eu bastante Procurador o(a) Sr(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG nº _____, emitido pela SSP/____, e do CPF nº _____, a quem confere amplos poderes para representar a _____ (razão social da empresa) perante a Prefeitura do Município de PARANHOS (MS) durante o Pregão Presencial nº 017/2016, cujo objeto é a **Aquisição de 01 (um) Veículo “0” (zero) Km, de no mínimo ano 2016 modelo 2016, fabricação Nacional / Mercosul, tipo passageiro, hatch, com 4 (quatro) portas laterais, na cor branca motor de 4 cilindros de no mínimo 1.0 com potencia mínima de 73 CV, na cor branca, movido à gasolina/álcool (flex), injeção eletrônica, com ar condicionado, vidros elétricos, direção hidráulica, tanque de combustível com capacidade mínima de 47 litros, transmissão manual de 5 marchas à frente e 1 à ré, freios dianteiros a disco e traseiros a tambor, retrovisores externos nos dois lados do veículo, capacidade de carga do bagageiro de no mínimo 235 litros, rodas de aço de no mínimo aro 14”, com suspensão elevada, equipado com protetor de cárter, tapetes de borracha e demais equipamentos de série e os exigidos pelo Código Brasileiro de Trânsito.**, conforme Características e especificações descritas no Anexo I – Proposta de Preço do Pregão Presencial nº 017/2016, com poderes para tomar, em nome da Outorgante, qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO, inclusive:

- a) apresentar a declaração de que a empresa cumpre as exigências contidas no Edital e em seus Anexos;
- b) entregar os envelopes contendo as propostas de preços e a documentação de habilitação;



Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Paranhos
Fundo Municipal de Saúde de Paranhos

- c) formular lances ou ofertas verbalmente;
- d) negociar com o Pregoeiro a redução dos preços ofertados;
- e) desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão pública ou, se for o caso, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de fazê-lo;
- f) assinar a ata da sessão;
- g) prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro e;
- h) praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

A presente Procuração é válida até o dia ___ de _____ de _____.

PARANHOS (MS), ___ de _____ de 2016

Nome do Outorgante
Qualificação do Outorgante



Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Paranhos
Fundo Municipal de Saúde de Paranhos

ANEXO VI - MINUTA DO CONTRATO DE COMPRA DE VEICULO DE PASSEIO nº .../2016

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANHOS/MS, E
A EMPRESA

I – CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANHOS - MS, pessoa jurídica de Direito Público Interno, CNPJ n. 01.998.335/0001-03, com sede no Paço Municipal, situado na Av. Marechal Dutra, 1500, em Paranhos –, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa _____, com sede à Av. _____, nº __, Bairro _____, cidade de _____ - __, inscrita no CNPJ sob nº _____, doravante denominada CONTRATADA.

II - REPRESENTANTES: Representa a **CONTRATANTE** o Prefeito Municipal, Sr. **Sr. JULIO CESAR DE SOUZA**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, portador do RG nº 001185882, SSP/PR, CPF nº 894.428.061-49, residente e domiciliado neste município, na Av. Alberto Ratier, 1105, centro, Estado do Mato Grosso do Sul, e a **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu _____ Sr(a). _____, _____, _____, residente e domiciliado à Avenida _____ nº _____, Bairro _____, Cidade de _____ - __, portador do RG _____/____ e Inscrito no CPF nº _____, celebram o presente contrato, mediante as cláusulas e condições aqui estipuladas.

III - FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é firmado com base no resultado do Processo de Licitação nº 036/2016, na modalidade Pregão (Presencial) nº 017/2016, tipo menor preço, homologada no dia _____, e rege-se por todas as disposições contidas naquele Edital, bem como as disposições da Lei nº 8.666/93 e da Lei nº 10.520/2002.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Constitui o objeto do presente contrato o fornecimento pela **CONTRATADA** de **Aquisição de 01 (um) Veículo “0” (zero) Km, de no mínimo ano 2016 modelo 2016, fabricação Nacional / Mercosul, tipo passageiro, hatch, com 4 (quatro) portas laterais, na cor branca motor de 4 cilindros de no mínimo 1.0 com potencia mínima de 73 CV, na cor branca, movido à gasolina/álcool (flex), injeção eletrônica, com ar condicionado, vidros elétricos, direção hidráulica, tanque de combustível com capacidade mínima de 47 litros, transmissão manual de 5 marchas à frente e 1 à ré, freios dianteiros a disco e**



Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Paranhos
Fundo Municipal de Saúde de Paranhos

traseiros a tambor, retrovisores externos nos dois lados do veículo, capacidade de carga do bagageiro de no mínimo 235 litros, rodas de aço de no mínimo aro 14", com suspensão elevada, equipado com protetor de cárter, tapetes de borracha e demais equipamentos de série e os exigidos pelo Código Brasileiro de Trânsito.

1.2 - O prazo de garantia do objeto será de no mínimo 12 (doze) meses, a contar da data de entrega do objeto.

1.3 - A empresa vencedora do presente certame deverá apresentar serviços de assistência técnica especializada, autorizada pela fábrica, com no máximo 300 (trezentos) quilômetros de distância do município de PARANHOS/MS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ENTREGA DO PRODUTO

2.1 - Objeto desta licitação, deverá **ser entregue em até 30 (Trinta) dias** corridos, contados da assinatura do instrumento contratual, conforme especificado no contrato cuja minuta faz parte integrante do presente Edital, conforme as condições estabelecidas nos Anexos deste edital.

2.2 - A contratada, ficará obrigada à trocar as suas expensas o produto ou item que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

2.4 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos objetos obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

2.5 - Aplicar-se-á em todos os casos de aquisição do produto (relacionado no Código de Defesa do Consumidor ou Leis Complementares).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 - O valor, ora contratado é de R\$ (.....).

3.2 - O preço será fixo e irrevogável e presumem-se inclusos todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre o produto, inclusive o frete, carga e descarga, no local que a Prefeitura designar e outros.



**Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Paranhos
Fundo Municipal de Saúde de Paranhos**

3.3 - O preço será fixo e irrevogável e deverá ser expresso em Reais e de conformidade com a alínea “e” do subitem 6.1.

3.4 - O pagamento será efetuado após liberação do crédito em conta corrente, com recursos financeiros provenientes do Programa Prodesa e contrapartida deste município..

3.5 - Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

3.6 - A Nota Fiscal/Fatura correspondente, será discriminativa, constando o número da Nota de Empenho.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO

4.1 - O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura, encerrando-se em ____ (____) de _____ de 2016.

4.2 - O presente contrato poderá ser prorrogado mediante acordo entre as partes.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO

5.1 - As despesas decorrentes da execução deste Contrato, correrá à conta da Reserva Orçamentária abaixo:

**02.16 Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.037-2.027 Gestão das Atividades do FMAS
4.4.90.52.00 Equipamento e Materiais Permanente.**

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

6.1 - Sem prejuízos das demais penalidades previstas na Lei no. 8.666/93, será aplicada multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia, sobre o valor da despesa, se houver atraso injustificado na entrega do produto.

6.2 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, caso haja recusa na entrega do produto licitado, independentemente de multa moratória.



**Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Paranhos
Fundo Municipal de Saúde de Paranhos**

6.3 - O valor da multa aplicada deverá ser recolhido à tesouraria da Prefeitura Municipal de PARANHOS-MS, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, após a respectiva notificação.

6.4 - Vencido o prazo proposto e não sendo cumprido o objeto, ficará o órgão comprador liberado para se achar conveniente, rescindir o Contrato, aplicar a sanção cabível e convocar se for o caso, outro fornecedor, observada a ordem de classificação, não cabendo ao licitante inadimplente direito de qualquer reclamação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

7.1 - A rescisão contratual poderá ser:

7.1.1 - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei no. 8.666/93;

7.1.2. - Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.

7.2 - A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão pela Administração, com as conseqüências previstas nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da aplicação das penalidades a que alude o art. 87 da mesma Lei.

7.3 - Constituem motivos para rescisão os previstos no art. 78 da Lei no. 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

8.1 - Dentro do prazo legal, contados de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a publicação do resumo deste Contrato.



Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Paranhos
Fundo Municipal de Saúde de Paranhos
CLÁUSULA NONA - DO FORO

9.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Sete Quedas-MS, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outra, por mais privilegiada que seja.

E, por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lida e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

PARANHOS/MS, de de 2016.

JULIO CESAR DE SOUZA PREFEITO MUNICIPAL CONTRATANTE	_____ _____ CONTRATADA
---	-------------------------------------

Testemunhas:

_____ Nome: CPF nº	_____ Nome: CPF nº
--------------------------	--------------------------



Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Paranhos
Fundo Municipal de Saúde de Paranhos

**ANEXO VII
TERMO DE REFERÊNCIA**

ANEXO I: AQUISIÇÃO DE UM VEICULO TIPO HATCH/SEDAN, 1.0 COMPLETO

1) VEICULO TIPO HATCH/SEDAN, 1.0 COMPLETO

QUANTIDADE: 01

DESCRIÇÃO DO VEICULO

➤ **Características:**

Aquisição de 01 (um) Veículo "0" (zero) Km, de no mínimo ano 2016 modelo 2016, fabricação Nacional / Mercosul, tipo passageiro, hatch/Sedan, com 4 (quatro) portas laterais, na cor branca motor de 4 cilindros de no mínimo 1.0 com potencia mínima de 73 CV, na cor branca, movido à gasolina/álcool (flex), injeção eletrônica, com ar condicionado, vidros elétricos, direção hidráulica, tanque de combustível com capacidade mínima de 47 litros, transmissão manual de 5 marchas à frente e 1 à ré, freios dianteiros a disco e traseiros a tambor, retrovisores externos nos dois lados do veículo, capacidade de carga do bagageiro de no mínimo 235 litros, rodas de aço de no mínimo aro 14", com suspensão elevada, equipado com protetor de cárter, tapetes de borracha e demais equipamentos de série e os exigidos pelo Código Brasileiro de Trânsito.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

- As despesas decorrentes da aquisição do objeto do Pregão Presencial nº 017/2016 e subsequente contrato correrão à conta da Reserva Orçamentária:

Dotação Orçamentária:

**02.16 Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.037-2.027 Gestão das Atividades do FMAS
4.4.90.52.00 Equipamento e Materiais Permanente.**

- Fica Estipulado o teto máximo de **R\$36.500,00**(Trinta e Seis Mil e Quinhentos Reais).

PARANHOS, de 11 Maio de 2016.



Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Paranhos
Fundo Municipal de Saúde de Paranhos

Antonia Zagonel Tavares
Secretária de Assistência Social